Ilhéus, 30 de maio de 2023.

Mensagem n°. 016/2023. (GAB/PREF/PMI)

Ao Exmo. Senhor.

Abraão Oliveira dos Santos.

Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus.

NESTA:

Assunto: Abertura de Crédito Suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, ilustre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade, estamos enviando para apreciação da nobre edilidade, o Projeto de Lei n° _____/2023, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar".

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar e não extraordinário para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e o recebimento de outros recursos não previstos como emendas parlamentares diversas, e alguns recursos a serem recebidos em 2023.

Diante da previsão do recebimento dessas receitas neste ano, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2023, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2023.

Av. Brasil, n° 090, Bairro Conquista, Ilhéus/BA.
prefeito@ilheus.ba.gov.br
(73) 3234-4480

Considera-se que se trata de uma matéria técnica legal e de ordem legal, referente á execução Orçamentária colocamos a disposição de Vossa Excelência a equipe Técnica do Município de Ilhéus para maiores esclarecimentos.

A Subtração das dotações parcial ou total se dará dentro dos Projetos atividades em que se verificou sobras de dotações, ou dotações que não seriam usadas neste exercício.

Com o desequilíbrio da economia nacional, o que afeta o planejamento e a execução no município, verificou-se eventualmente equívocos de cálculo de previsão orçamentária, desta forma nota-se que as mudanças na economia foram bruscas desnorteando desta forma o planejamento.

Conforme a transcrição do artigo 43 da Lei 4.320/64 a abertura de crédito suplementar e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa:

> §1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I – o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial (Renda Extra) do Exercício anterior:
> II – os provimentos de excesso de arrecadação:
> III – **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei** (grifo nosso)
> (...)

O artigo 41 da Lei n.º 4.320/64 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para todos os entes políticos da federação – completa as três espécies de crédito para socorrer o orçamento em execução, a saber, crédito suplementar: destinados a reforço de dotação orçamentária, onde se destina a receita para efetuar as despesas onde falta dotação orçamentária.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do **artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus**, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA

Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Dados: 2023.05.30 13:48:15 -03'00'

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito

Av. Brasil, n° 090, Bairro Conquista, Ilhéus/BA.
prefeito@ilheus.ba.gov.br
(73) 3234-4480

Projeto de Lei n°. _____/2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no orçamento vigente, no limite descrito abaixo:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 30 de maio de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação a Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA

Assinado de forma digital por MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Dados: 2023.05.30 13:48:44 -03'00'

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito

Av. Brasil, n° 090, Bairro Conquista, Ilhéus/BA.
prefeito@ilheus.ba.gov.br
(73) 3234-4480